



**FORTUNA  
DE MINAS**  
TRABALHO COM RESULTADO

Secretaria Municipal de  
**ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 67 DE 17 DE JULHO DE 2026.**

Foi Publicada no Quadro de Avisos  
desta Prefeitura em 17/07/2026  
*albuquerque*  
Assinatura

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM PREJUÍZO DA  
REMUNERAÇÃO, COM FUNDAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR  
Nº25 DE 07 DE JANEIRO DE 2004, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Fortuna de Minas/MG, no uso das atribuições legais e, considerando  
O disposto no art. 70, inciso VII da Lei Municipal nº 25/2004 dispõe que:

**SUBSEÇÃO II**

**DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**

Art. 82º Poderá ser concedida a licença ao servidor, por motivo de doença em pessoa da família, até o primeiro grau civil, mediante comprovação médica.

§1º - A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado, através do Assistente Social.

§2º - A licença será concedida sem prejuízo da remuneração do servidor até 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogada por igual período, mediante parecer de junta médica oficial. Exercendo este prazo, a licença será sem remuneração.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder licença de 15 (quinze) com remuneração para tratar de doença em pessoa da família, até o primeiro grau civil, mediante comprovação médica, a servidora efetiva ARLEXANDRA MOREIRA RIBEIRO, portadora do nº de matrícula 2171 ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a partir do dia 17/07/2026.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

Fortuna de Minas, 17 de julho de 2026.

  
\_\_\_\_\_  
**Cláudio Garcia Maciel**  
**Prefeito Municipal**